



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Ano V - Edição nº 00863 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E925DA334D0493689C1A93AAF1E962F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 292/2019.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2018.
- REPUBLICAÇÃO - ANEXO 12 - RREO - 4º BIMESTRE 2019
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019.
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 69-2019.
1º APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70-2018.
- Despacho - Tomada de Preços 025 de 2019 - Suspensão da licitação.
Decisão - Tomada de Preços 019 de 2019 - Declaração de vencedor.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 292/2019.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 292/2019 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, com endereço à Rua Doutor Antonio Astoufo, 18, Bairro Pompílio Sampaio, cidade Jequié/BA, inscrito no CNPJ sob. nº 13.132.826/0001-56, em 03 de setembro de 2019, com fundamento nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, c/c “caput” do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que fiquem acrescidas dotações orçamentárias da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme Parecer da Procuradoria do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 292/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Jequié-BA, 20 de setembro de 2019.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2018

Processo: 286/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Coronel Almerindo Rehem, Nº 126, sala 407, Caminho das Arvores, CEP 41.820-768, Salvador/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 06 de fevereiro de 2019, entre o município de Jequié e a **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.322.898/0001-91.

Fundamento Legal: Art.65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Contratação da empresa para reforma e recuperação da Praça do Bolo no bairro Espirito Santo.

Valor Total: R\$ 17.630,78 (dezessete mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Declaração de Termo Aditivo em: 18/09/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2019

4º BIMESTRE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	TOTAL 2019
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.743.096,61	3.349.808,71	3.177.476,26	3.694.209,63	6.228.993,45	2.320.734,64	3.412.111,05	2.551.413,39	27.477.843,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.430,66	567,25	48,39	119.441,95	1.161.875,65	479.221,29	214.633,05	152.881,14	2.187.099,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	139.533,70	206.298,40	704.033,82	159.647,25	212.547,27	139.452,14	182.080,71	167.089,08	1.910.682,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.751.660,55	1.437.446,82	1.556.115,63	1.898.942,27	1.789.479,48	1.525.761,73	1.308.116,61	1.555.189,51	12.832.712,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	575.525,13	772.749,74	760.412,51	1.281.699,62	2.777.165,45	18.613,67	1.486.552,38	466.520,47	8.139.239,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.013,74	10.481,50	4.522,81	23.069,50	26.398,96	16.402,05	17.633,48	16.777,64	129.299,68
Dívida Ativa dos Impostos	199.007,12	914.940,32	149.165,18	208.635,16	258.360,77	139.185,61	194.671,73	189.516,68	2.253.482,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.925,69	7.324,68	3.177,92	2.773,88	3.165,87	2.098,15	8.422,89	3.438,87	35.327,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.174.623,52	16.471.954,45	13.809.847,77	14.911.498,26	15.487.893,08	13.610.985,15	14.773.651,40	13.886.566,92	117.127.020,55
Cota-Parte FPM	9.154.394,39	10.055.554,12	7.529.026,67	7.345.394,20	9.426.533,53	7.425.259,80	6.107.014,84	7.409.961,24	64.453.138,79
Cota-Parte ITR	1.022,75	651,80	2.213,68	357,60	455,20	2.318,18	507,79	1.897,24	9.424,24
Cota-Parte IPVA	577.792,82	795.955,33	416.187,02	449.327,04	754.911,61	581.230,79	1.206.495,97	923.478,16	5.705.378,74
Cota-Parte ICMS	4.394.695,36	5.570.339,27	5.814.658,70	7.067.998,06	5.258.579,17	5.552.527,47	7.409.823,02	5.506.650,09	46.575.271,14
Cota-Parte IPI-Exportação	46.718,20	49.453,93	47.761,70	48.421,36	47.413,57	49.648,91	49.809,78	44.580,19	383.807,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.917.720,13	19.821.763,16	16.987.324,03	18.605.707,89	21.716.886,53	15.931.719,79	18.185.762,45	16.437.980,31	144.604.864,29
Despesas LIQUIDADAS com Recursos Próprios - Aplicação em atendimento ao EC 29 (Fonte 02)	2.687.564,67	4.487.925,20	3.707.652,18	4.104.001,61	3.723.303,43	4.603.564,58	3.995.414,30	5.066.759,75	32.376.185,72
(RS) Disponibilidade em conta corrente									
Percentual aplicado - Despesas Recursos Próprios	15,89%	22,64%	21,83%	22,06%	17,14%	28,90%	21,97%	30,82%	22,39%
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda.									
Nota Explicativa: O valor da receita de 1% do FPM com ingresso no mês de julho 2019 (RS 4.047.000,16) não deve considerar para o cálculo da receita e aplicação em ações de saúde fonte 02.									

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

AIACK DOS SANTOS LOPES-ME, com endereço à Rua Sílvia Eiraldio Silva, nº 232, Palmeira, Jaguaquara-Ba, CEP 45.345-000, CNPJ/MF Sob o **22.052.064/0001-79** através do seu representante legal, **AIACK DOS SANTOS LOPES**, portador do R.G. n.º **1611945593**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.443.115-06 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 323.190,88 (trezentos e vinte e três mil, cento e noventa reais e oitenta e oito centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 1 - BISCOITOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DELITTE	1.667	CX	BISCOITO CREAM CRACKER, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400 GR	52,67	87.800,89
002	DELITTE	1.422	CX	BISCOITO DOCE DE MAIZENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400 GR	52,67	74.896,74
TOTAL DO LOTE						162.697,63

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CAC011581660512EB8D945E861E1751B

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE: LOTE 5 - CAFÉ TORRADO E MOIDO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GRÃO DOCE	1.595	FD	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC, FARDOS CONTENDO 20 PACOTES DE 250G.	73,79	117.695,05
002	GRÃO DOCE	580	FD	CAFÉ TORRADO E MOÍDO C/ SELO DE PUREZA ABIC, FARDOS COM 20 PACOTES DE 250 GRAMAS.	73,79	42.798,20
TOTAL DO LOTE						160.493,25

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 20 de setembro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**; Prefeito Municipal. Fornecedor: **AIACK DOS SANTOS LOPES-ME, CNPJ: 22.052.064/0001-79.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA, com endereço à Rua Tomé de Souza, nº 25, Centro, Ipiaú-Ba, CEP 45.570-000, CNPJ/MF Sob o **07.747.168/0001-04** através do seu representante legal, **MILENA OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do R.G. n.º **1153399148**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **028.605.195-80** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 128.801,37 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e um reais e trinta e sete centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 2 - MANTEIGA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOL	574	PT	MANTEIGA COM SAL, POTE DE 200 GRAMAS	6,46	3.708,04
TOTAL DO LOTE						3.708,04

LOTE: LOTE 3 - AÇÚCAR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	K DOCE	791	FD	AÇÚCAR COMUM, FARDO COM 30KG.	63,71	50.394,61
TOTAL DO LOTE						50.394,61

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE: LOTE 4 - LEITE EM PÓ INTEGRAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PRONTU	386	FD	LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARDO CONTENDO 10 (DEZ) PACOTES DE 1KG.	193,52	74.698,72
TOTAL DO LOTE						74.698,72

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 20 de setembro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA, CNPJ:**
07.747.168/0001-04

.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 69/2019

EXPRESSO RIO DE CONTAS LTDA, com endereço na Rua Ulisses Coelho Lima, S/N, km 03, Jequié-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.315.015/0002-80, através do representante legal, Sr. Eduardo Nunes de Moura, CPF nº 371.184.805-25, denominada CONTRATADA observada a **Licitação modalidade Inexigibilidade nº 031/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato firmado em 11 de Março de 2019 objetivando contratação de empresa para aquisição de vale transporte para atender os alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2067 - MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

FONTE: 01 - R. DE IMPOSTOS DE TRANSF. DE IMP. – EDUCAÇÃO 25%

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2067 – MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

FONTE: 15 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

LEI N º 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 23 de Setembro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2018

COOBMA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE E TURISMO BORDA DA MATA, com endereço na Rua. Mota Coelho, Nº47, Centro, Jequié-Ba, inscrita com CNPJ/MF sob nº 08.659.670/0001-26, representada pelo Sr. Edgar dos Santos Filho, CPF nº 555.351.785-00, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o segundo termo aditivo do contrato nº070/2018 firmado em 20 de maio de 2019, objetivando contratação de empresa especializada no Transporte Escolar no âmbito municipal, com disponibilização de motorista com utilização de vans, ônibus, micro-ônibus e similar. Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – R. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. – EDUCAÇÃO 25%

FONTE: 04 – CONTRIBUIÇÃO AO PROG. ENS. FUND.- SALARIO EDUCAÇÃO

FONTE: 15 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 95 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

LEI Nº9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 23 de Setembro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 025/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ), NA RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba torna pública a suspensão da licitação em epígrafe para que seja analisada impugnação apresentada.

Assim, fica suspensa a sessão designada para o dia 24 de setembro de 2019. Nova data será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

Siga para publicação no DOM para ciência dos interessados.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 019/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA WALDOMIRO BORGES, LOCALIZADA NO BAIRRO JOAQUIM ROMAO AO LADO DO CAMPO DO CURURU, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, VALORES RETIRADOS DO CÓDIGO SINAPI.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié/BA torna pública a decisão das fases de habilitação e de proposta de preços.

Nos termos do parecer técnico em anexo, fica declarada vencedora a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.322.898/0001-91, que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 73.148,19 (setenta e três mil cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos), classificando-se em 1º lugar.**

Ficam consignados os demais classificados: 2º lugar: LE MONDE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 17.603.331/0001-19, que apresentou proposta no valor de R\$ 77.882,08 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos). 3º lugar: CONSTRUTORA FARIA LIMA CNPJ: 04.411.085/0001-51, que apresentou proposta no valor de R\$ 79.076,24 (setenta e nove mil setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Siga para publicação no DOM para ciência dos interessados, momento em que fica franqueado prazo para eventual recurso.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL/UNIDADE GESTORA DE PROJETOS

Jequié, 09 de setembro de 2019

Ofício nº 61/2019 – UEL/UGP

**Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo**

Atendendo à solicitação do ofício 40/2019 da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo das propostas apresentadas com parecer favorável à documentação para a qualificação técnica exigida no item 6.3.1.3 do Edital da Tomada de Preços 019/2019 conforme exposto:

Empresa: Threeng Manutenção e Serviços LTDA ME

- a) A empresa apresentou provas de registro e regularidade do Técnico Profissional André Luiz Lisboa Sampaio;
- b) Comprovação de Aptidão Técnica superior a 360m² de "ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM" ou de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores;
- c) Foi apresentado a relação da equipe técnica contendo o Engenheiro Civil André Luiz Lisboa Sampaio (CREA BA Nº1411), com seu currículo e a autorização de inclusão na equipe técnica;
- d) Não se aplica no momento.

Empresa: Le Monde Construtora LTDA

- a) A empresa apresentou provas de registro e regularidade do Técnico Profissional Antonio Carlos Leal;
- b) Comprovação de Aptidão Técnica superior a 360m² de "ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM" ou de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores;
- c) Foi apresentado a relação da equipe técnica contendo o Responsável Técnico/Engenheiro Civil (CREA BA Nº 050154330-9), o Sr. Antonio Carlos Leal e o Encarregado de Obra, o Sr. Serafim Araujo Souza, com seus respectivos currículos e as declarações individuais de inclusão na equipe técnica;
- d) Não se aplica no momento.

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL/UNIDADE GESTORA DE PROJETOS

Empresa: Construtora Faria Lima LTDA

- a) A empresa apresentou provas de registro e regularidade dos Técnicos Profissionais Saulo de Faria Lima e Silva, Raphael de Faria Lima e Silva e Thais Goncalves Santos;
- b) Comprovação de Aptidão Técnica superior a 360m² de "ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM" ou de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores;
- c) Foi apresentado a relação da equipe técnica contendo como Responsáveis Técnicos os engenheiros civis Saulo de Faria Lima e Silva (CREA BA Nº 59306/D) e Raphael de Faria Lima e Silva (CREA BA Nº 42397/D) e a técnica de segurança Thais Goncalves Santos (CREA BA Nº 051486996-8) juntamente com seus respectivos currículos e declarações individuais de inclusão na equipe técnica;
- d) Não se aplica no momento.

Quanto à planilha orçamentária da vencedora, a Secretaria de Infraestrutura realizou o estudo da documentação apresentada e não detectou irregularidades no orçamento constante na carta proposta entregue pela THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

Conclui-se que a empresa THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME cumpriu todos os requisitos na elaboração da proposta orçamentária.

Atenciosamente

Igor Menezes Chaves
Coordenador Geral

Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP
Prefeitura Municipal de Jequié

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |